



Prefeitura Municipal de Rincão  
Departamento Municipal de Educação  
Rua vinte e um de novembro, nº. 306  
Centro - Rincão - SP - CEP 14.830-019  
Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: educacao@rincao.sp.gov.br

---

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RINCÃO REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2024

---

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, atendendo o Edital de Convocação Nº. 06/2024, de vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Diretoria Municipal de Educação, situada nesta cidade, à Rua 21 de Novembro, Nº. 306 - Centro, Rincão/SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Rincão- SP, identificados na lista de presença anexa que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito. A Sr<sup>a</sup>. Regina deu as boas – vindas e agradeceu a presença de todos, iniciando a reunião com a seguinte ordem do dia: **1º) Nova pactuação do programa Escola em Tempo Integral:** A senhora Regina disse que a Educação em Tempo Integral tem que ter aulas diferenciadas, mas não estamos conseguindo. Os 20 (vinte) alunos matriculados em Tempo Integral na EMEF. Dr. José Servidoni, não estão tendo aulas no projeto Guri, pela incompatibilidade de horário que o projeto oferece para os alunos, que pela idade, teriam que cursar a iniciação musical. Não conseguimos atribuir as aulas para professores de arte do processo seletivo, para que desta forma, fossem trabalhadas aulas de música. Há para esses alunos, professor de Educação Física, onde são desenvolvidas práticas esportivas. Foi comprado material esportivo para que essas atividades ocorram. Também foram comprados livros para que os alunos tenham acesso à leitura diversificada. A verba pode ser investida em outras escolas, desde que sejam de período integral. Faremos a compra de novos livros para fomentar o gosto dos alunos pela leitura. É muito importante que o Conselho monitore se realmente está sendo garantido a esses alunos o período estendido. Quando a mãe ou responsável realiza a matrícula em uma escola de período integral, mas deseja que o aluno permaneça apenas meio período, é preenchido um requerimento na Diretoria de Educação, com a solicitação. Os alunos matriculados na Escola em Tempo Integral também podem ter as aulas em outros ambientes fora da Unidade Escolar. Neste momento, a senhora Regina falou sobre a nova pactuação da Escola em Tempo Integral. As vagas serão destinadas aos alunos da EMEF. Maria Ignês Menin Biffi, localizada no Distrito do Taquaral. Desta forma, os alunos poderão ter atividades diferenciadas, como aulas de música. A verba, também poderá ser utilizada na compra de instrumentos musicais para a realização das aulas. Os alunos poderão ter aulas em outros espaços para que as atividades sejam realmente diferenciadas. O programa da Escola em Tempo Integral visa oferecer aos alunos uma escola mais atrativa, com mais tempo e segurança. A verba destinada à educação, deve ser investida somente no setor da educação. O Conselho Municipal de Educação tem autonomia para monitorar se essas aulas ocorrem realmente de forma efetiva. Após serem discutidos os assuntos sobre a Escola em Tempo Integral, a senhora Regina perguntou para os conselheiros se eles concordam que seja realizada nova pactuação do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Nº. 14.640 de 31/07/2023, oferecendo vagas na EMEF. Maria Ignês Menin Biffi. Todos deram parecer favorável, encerrando assim, esta parte da reunião. **2º) Metas 11 e 12 do PNE (Plano Nacional de Educação):** A seguir, após esta reunião discutiu-se as metas 11 e 12 do PNE. **3º) IDEB (Índice de desenvolvimento da Educação Básica) do município:** Tivemos um avanço na nota do IDEB (Índice de desenvolvimento

da Educação Básica) do município, no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, foi de 5,5 em 2021 para 6,1 em 2023, mas ainda não atingimos a meta. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, teve como nota no ano de 2023, 6,1 e os anos finais do ensino fundamental, teve como nota, 4,7 e a EE. Comendador Pedro Morganti, teve como nota no Ensino Fundamental Anos Finais 4,4. Temos que ensinar o Currículo Paulista, pois o mesmo está alinhado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular). A linha mestra, ou seja, espinha dorsal a ser seguida é o Currículo em Ação. Para obtermos êxito no progresso educacional do aluno devemos seguir as habilidades do Currículo em Ação. O Governo do Estado de São Paulo implementou o Provão Paulista que é um processo seletivo para ingresso a cursos superiores, em universidades públicas. Os alunos poderão optar por 11 (onze) cursos superiores na USP (Universidade de São Paulo), Unesp (Universidade Estadual Paulista), Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), Fatecs (Faculdade de Tecnologia) e Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo). A Lei 17.575 de 11/11/2022, que alterou a Lei nº. 3.201, de 23 de dezembro de 1981, que diz respeito ao ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias) institui que, o repasse para os municípios será efetuado de acordo com o artigo 2º., incisos I,II e III , artigo 2º.-A, incisos I,II,III,IV e V, §§ 1º. ao 5º e artigo 3º. da Lei nº. 17.575, de 11/11/2022. O artigo 2º.-A instituiu o IQEM (Índice de Qualidade da Educação Municipal), que será calculado com base nas seguintes variáveis dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino: I - desempenho nas provas de avaliação; II – evolução do desempenho nas provas de avaliação; III – taxas de participação nas provas de avaliação; IV – taxas de reprovação; V- taxas de abandono. A partir desta premissa, nos conscientizamos que a nossa responsabilidade é muito grande. Seguem abaixo, as notas da avaliação do SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) do ano de 2023, por escola:

	EMEF. Dr. José Servidoni	EMEF. Maria Ignês Menin Biffi	CEMEB. Prefeito Jardiel Loretto
2º. Ano	6,5	7,8	6,3
5º. Ano	5,3	5,5	4,6

Ainda o que é preocupante, é a nota dos Anos Finais da EMEF. Maria Ignês Menin Biffi e da EE. Comendador Pedro Morganti, e a nota do Ensino Médio da escola estadual, que ficou com 3,9. Para avançar e melhorar esses resultados é necessário um trabalho contínuo tendo como base a aplicação do Currículo Paulista, melhorar o índice de evasão e reprova. Conscientizar os alunos que, as chances para que possam melhorar de vida é através dos estudos. **4º.) Questões abertas aos membros do Conselho:** Foram abertas as questões aos membros do conselho, onde foi perguntado sobre o aumento do salário dos professores. A ideia é condensar o número de alunos por classe, trazer as matrículas do berçário para o departamento, fazer os cálculos e estudar a possibilidade do aumento salarial. Nada mais havendo a tratar, a senhora Regina, Diretora de Educação e Cultura do Município deu por encerrada a presente reunião, agradecendo novamente a presença de todos. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida será assinada pelos presentes. Rincão, 29 de agosto de 2024.



## Sobre o Programa Escola em Tempo Integral

O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I. fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II. elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III. promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV. melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V. fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas de tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

### ORIENTAÇÃO PARA ADESAO

A assistência financeira, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, ocorrerá mediante adesão e pactuação do ente federativo, nos termos da Lei nº 14.640 de, 31 de julho de 2023 e da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023 e seguirá as seguintes etapas:

1. Adesão pelo ente federativo ao Programa Escola em Tempo Integral
2. Pactuação de metas entre a União e os entes federativos para a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, dentro do limite estabelecido nas pré-metas
3. Redistribuição de matrículas caso o quantitativo de matrículas disponibilizadas pelo MEC nas pré-metas não seja atingido em sua totalidade, hipótese em que será realizada nova distribuição entre os entes federativos que manifestarem interesse.
4. Transferência, pela União, da primeira parcela, correspondente a cinquenta por cento dos recursos referentes às matrículas pactuadas
5. Declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC
6. Transferência, pela União, da segunda parcela do recurso correspondente às matrículas efetivamente declaradas
7. Registro pelo ente federativo das matrículas criadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Anísio Teixeira ? INEP conforme cronograma próprio da autarquia

Para fins da adesão e pactuação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, considera-se:

- a - matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
- b - novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;
- c - pré-meta para pactuação: quantitativo máximo de matrículas disponibilizadas aos entes federativos, ofertado pelo MEC.
- d - meta: quantitativo de matrículas informadas no sistema pelos gestores na etapa de pactuação;
- e - matrículas não pactuadas: quantitativo de matrículas disponibilizadas pelo Ministério da Educação que não foram pactuadas pelos entes federativos no prazo estipulado;
- f - maior do fomento por matrícula: valor variável por matrícula em tempo integral pactuada.
- g - maior total do fomento: o valor do fomento por matrícula multiplicado pelo quantitativo de matrículas pactuadas.

## Fases e Períodos:

FASE	PERÍODO
Adesão	12/08/2024 a 31/10/2024
Pactuação	02/09/2024 a 31/10/2024
Redistribuição das matrículas não pactuadas	04/11/2024 a 08/11/2024
Transferência 1ª parcela	Após o defeso eleitoral - até 31/12/2024
Declaração das matrículas	13/01/2025 a 09/05/2025
Transferência 2ª parcela	Até 30/06/2025
Inserção no SIMEC de Política de Educação em Tempo Integral e norma exarada pelo Conselho de Educação*	Até 30/06/2025
Registro das matrículas no Censo Escolar	De acordo com o calendário do Censo Escolar

\*Válido para entes que não cumpriram com o disposto no Art. 6º da Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 conforme cronograma do Ciclo 2023/2024

Seguir para Adesão